



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2013  
PROCESSO Nº 014.468 e 014.481/2013**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, mediante a Pregoeira, designados pela **Portaria Nº 417/2013** de 29 de julho de 2013, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **09:30 horas do dia 25 de novembro de 2013**, sendo que **o credenciamento inicia-se 30 (trinta) minutos antes** do horário marcado para abertura da sessão, em sua sala de reuniões, situada na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 – Centro – São Mateus-ES, Cep.: 29930-000, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei 10.520/2002, pelos Decretos nºs 3.555/2000, 3.784/2001, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Os envelopes de proposta de preços e habilitação do objeto especificado neste edital serão recebidos e abertos no dia, hora e local acima designado.

### **I. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

1.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos.

1.2. Não poderão participar desta licitação, empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) que tenha sido declarada inidônea e/ou suspensa temporariamente por qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- b) que esteja sob regime de recuperação judicial ou falência;
- c) qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresa que tenha como sócio, gerente ou diretor, Membro ou Servidor ocupante de cargo público a Prefeitura Municipal de São Mateus e/ou seu cônjuge.

1.3. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente. Caso inexistam, tal fato deverá ser declarado de acordo com Anexo II, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

1.4. Não serão admitidas nesta licitação empresas que operem sob regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Pregão.

1.5. Poderão participar as interessadas que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, sendo que sua regularidade será confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, na data de realização da Sessão Pública.

1.6. As empresas interessadas em participar da presente licitação que não se encontram cadastradas no SICAF, deverão apresentar os documentos relacionados no item 7.2 do edital, observando-se os respectivos prazos de validade.

### **II. DO OBJETO**

2.1. **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, LANCHES E MAMITEX**, com entrega PARCELADA, conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I deste edital (Termo de Referência).

### **III. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES**

3.1. Os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado do estatuto ou contrato social, para fins de comprovação de poderes para subscrevê-lo, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos, e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, dispensada, neste caso, a apresentação de procuração.

3.3. Apresentar, juntamente com os documentos acima detalhados, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo IV deste edital.

3.4. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, **no ato do credenciamento**, para comprovação de tal condição, **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial a partir de MAIO/2013**, para aplicação da Lei Complementar 123/2006, nas fases de habilitação e julgamento das propostas.

3.5. Todos os documentos exigidos neste Capítulo devem ser entregues a Pregoeira em original, ou cópia devidamente autenticada em Cartório.

3.6. Nenhuma pessoa, física ou jurídica, mesmo que credenciada por processo legal, poderá representar mais de uma empresa na presente licitação.

**IV. DA SESSÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes de proposta de preços e documentação para habilitação será pública, dirigida por um pregoeiro designado para tal, e realizada de acordo com o que rezam a Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com este edital e seus anexos, no local, data e horário já determinados.

4.2. Na data, local e hora aprazados, constantes do preâmbulo do presente edital, antes do início da sessão, o interessado ou seu representante legal deve credenciar-se junto a Pregoeira na forma do Capítulo III.

4.3. Aberta a sessão, os proponentes credenciados apresentarão, em envelopes separados e fechados, a proposta de preços (ENVELOPE Nº 1) e a documentação de habilitação (ENVELOPE Nº 2), momento em que dar-se-á início à fase de classificação com a abertura do ENVELOPE nº 1.

4.4. Declarada a abertura da sessão pela Pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes dos proponentes credenciados na forma do Capítulo anterior.

4.5. No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.

**V. DAS PROPOSTAS (Envelope 1)**

5.1. Os licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo na parte frontal, os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS-ES**  
**PREGÃO Nº 022/2013 - Processo nº. 014.468 e 014.481/2013**  
**ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2. A proposta deverá obrigatoriamente atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada, digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones, do fax, sítio na Internet, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, sem alternativas, rasuras, emendas ou entrelinhas;

b) o valor por LOTE da proposta, **detalhado na forma do Anexo V deste Edital** (Modelo de Proposta de Preços), considerando todos os custos e despesas diretas e indiretas para o fiel atendimento do objeto deste certame;

c) uma única cotação para cada item;

d) valor total, expresso em dois algarismos após a vírgula e por extenso;

e) conter preços de cada item, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, neles incluídas todas as despesas de impostos, transporte, mão-de-obra e demais itens indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste Pregão. Em caso de discordância entre os preços unitários e totais,



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

prevalecerão os primeiros; ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os últimos;

f) conter prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura das propostas;

g) conter prazo de entrega dos materiais objeto da presente licitação, conforme solicitado no edital;

OBS.: Solicita-se que seja anexada a proposta de preços a **planilha de dados na forma do anexo VI**, devidamente preenchida, com os dados gerais para efeito de emissão de Nota de Empenho, posterior pagamento, e demais atos necessários, sendo a não apresentação da referida planilha não desclassificará a licitante.

5.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação do serviço objeto da presente licitação.

5.4. Caso os prazos de validade da proposta, da entrega dos materiais, e de validade dos materiais não estejam expressamente indicados na proposta, fica estabelecido que estes prazos serão os estipulados no edital, no item 5.2, alíneas "f", "g", respectivamente.

## **VI. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.2. Serão proclamados, pelo(a) pregoeiro(a), os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço total, para a prestação dos serviços objeto deste edital, e em seguida, as propostas com preços até 10% superiores àquela, ou as propostas das 3 (três) melhores ofertas.

6.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

6.4. O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, inferiores ao valor total da proposta de menor preço, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

6.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ou, caso contrário, será verificada a conformidade da proposta do licitante que apresentou o menor lance e o valor estimado para a contratação.

6.7. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.8. Em seguida o(a) pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.9. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, **das condições habilitatórias:**

a) com base no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e documentação complementar exigida no edital; ou

b) no caso dos não cadastrados, na documentação exigida no edital.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.10. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos, efetuada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o(a) pregoeiro(a) examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

6.12. Caso não se realizem lances verbais, ou nas situações previstas nos subitens 6.8 e 6.11, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.13. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelos proponentes presentes.

6.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

6.15. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

6.17. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o que somente poderá ocorrer no caso das propostas escritas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, para decidir quem iniciará a etapa de lances verbais. Entretanto, não havendo interesse de nenhum dos licitantes em oferecer lances verbais, permanecendo o empate, será realizado novo sorteio para desfazer o empate.

6.18. O(a) pregoeiro(a), na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele(a) estipulado, contado do recebimento da convocação.

6.19. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.20. Concluída a fase de julgamento com a adjudicação do objeto do presente certame, o licitante vencedor deverá, **no prazo de 02 (dois) dias, apresentar nova Proposta**, nos moldes do Anexo V deste edital, ajustada aos novos valores, respeitada a proporção inicial entre os preços unitários de cada item e o valor total da proposta.

6.21. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no momento da emissão da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, e, observado o disposto nos subitens 6.11 e 6.12.

6.22. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior, quanto a convocação de outro licitante, sem prejuízo da aplicação das penalidades do Capítulo XIV deste Edital.

## **VII. DA HABILITAÇÃO (Envelope 2)**

7.1. Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope fechado contendo na parte frontal os seguintes dizeres:

**AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SÃO MATEUS-ES**  
**PREGÃO Nº 022/2013 - Processo nº. 014.468 e 014.481/2013**  
**ENVELOPE "2" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.2. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**7.2.1. Habilitação Jurídica**

- a) registro comercial, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na respectiva Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

*7.2.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas do item "7.2.1" não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.*

**7.2.2. Regularidade Fiscal**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (cartão CNPJ).
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FAC – Ficha de Atualização Cadastral) ou Municipal (Alvará de Funcionamento), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- g) comprovação de Regularidade perante a Fazenda Municipal: Certidão dos Tributos relativos ao domicílio ou sede da proponente.
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.

**7.2.3. Qualificação Técnica**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação, na forma do parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo II deste edital;
- b) Declaração em atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo constante do anexo III deste edital;
- c) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços ou fornecimento que tenham características semelhantes ao objeto desta licitação.
- d) Alvará de vigilância sanitária, expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, com validade na data de abertura do certame.

**7.2.4. Qualificação Econômica-Financeira**

- a) Certidão negativa de pedido de falência e/ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a **30 (trinta) dias** da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

7.3. Às empresas cadastradas no SICAF, fica facultada a apresentação do documento do SICAF, que for competente para substituir os documentos possíveis e válidos, referente aos itens 7.2.1 e 7.2.2. Esse formulário somente será válido para esta licitação se as informações relativas aos respectivos documentos estiverem disponíveis e dentro do prazo de validade, responsabilizando-se a própria licitante caso não inclua os documentos dentro do respectivo envelope, por sua inabilitação.

7.4. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido neste edital, em caso de não estabelecido no edital estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o(a) pregoeiro(a) considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias, contados da data de expedição do respectivo documento;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

7.5. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.6. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ter sua validade verificada, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda, observado o disciplinamento constante do item 7.3.

7.7. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada, todos deverão ser perfeitamente legíveis.

#### **VIII. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS**

8.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

8.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada em 24 (vinte e quatro) horas, devendo ser entregue diretamente ao(a) pregoeiro(a), no SETOR DE LICITAÇÕES DOS FUNDOS MUNICIPAL DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PMSM, anexando os seguintes documentos, sob pena de não acolhimento:

- a) cópia devidamente autenticada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ;
- b) Procuração (quando for o caso);
- c) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

8.5. Dos atos do(a) pregoeiro(a) neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpô-lo expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

8.6. O recurso contra decisão do(a) pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.7. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Se não reconsiderar sua decisão o(a) pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

8.9. Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo da PMSM, observado o disciplinamento do item 8.5.

8.10. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados na Sede desta PMSM, no Setor de Licitação.

#### **IX. DA ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.2. A licitante vencedora terá um prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato.

9.1.1. Se a proponente de *MENOR PREÇO POR LOTE* não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita a adjudicação do objeto da licitação.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**X. DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. A homologação, em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, após recebimento do processo concluído pelo(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio.

**XI. DA DESPESA**

11.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado abaixo:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 – Administração Geral

0136 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.142 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1201 – Recursos Próprios (Ficha 00008)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0135– APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

2.144 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00022)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0137– APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE

1.100 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00041)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0138– HIPERTENSÃO E DIABETES DE SAÚDE DO IDOSO

2.134 – PROM. MANUT. E IMPL. DO PROG. DE HIPERT., CONTROLE A DIABETES E SAÚDE DO IDOSO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00046)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0149– TRANSPORTE

2.150 – MANUT. DAS ATIVID. DO SETOR DE TRANSP. DE PACIENTES – CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00094)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0153– EDUCAÇÃO EM SAÚDE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

2.219 – MANUT. DAS AT. DO PROG. DE INCENT. AO FORTAL. DE AÇÕES DE PRÁTICAS CORPORAIS/ATIV. FÍSICAS - CEPAF  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos SUS (Ficha 00116)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
0142 – DST/AIDS

2.139 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AS DST/AIDS – SÃO  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos do SUS (Ficha 00138)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
0145 – SAÚDE MENTAL (CAPS II, CAPS AD, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)  
1.098 – MANUT. DESENVOLV. PROG. DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos do SUS (Ficha 000146)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
303 – Suporte Profilático e Terapêutico  
0145 – SAÚDE MENTAL (CAPS II, CAPS AD, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)  
1.106 – MANUT. DESENVOLV. PROG. DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos do SUS (Ficha 000154)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
304 – Vigilância Sanitária  
0140 – TUBERCULOSE E HANSENÍASE  
2.135 – PROMOVER AÇÕES DE COMBATE E TRATAMENTO DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos SUS (Ficha 000160)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
304 – Vigilância Sanitária  
0156 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA  
2.141 – MANUT. E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1201 – Recursos Próprios - Saúde (Ficha 000181)

## **XII. DO RECEBIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

12.1. O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor a ser nomeado(a) pelo(a) secretário(a) da pasta requisitante, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações da seguinte forma:

12.2. O prazo máximo para prestação dos serviços é de oito horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

12.3 A forma e local de entrega deverá seguir o disposto no Anexo I – Termo de Referência.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**XIII. DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal devidamente liquidada pela Secretaria requisitante, por meio de depósito na conta-corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativa, em via única, devidamente atestada pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011.
- c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal; e
- d) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005;
- e) No caso de serviços, obras e/ou locações, Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante e fiscal do contrato.
- f) Certidão Negativa de Débito - CND - Estadual e Municipal da sede do licitante.
- g) Relatório de Fiscalização.

13.2. A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior, implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.3. O Fundo Municipal de Saúde reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

13.4. Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

13.6. Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.

**XIV. DAS PENALIDADES**

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória - a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

14.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 14.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

14.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **XV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1. A participação nesta licitação implica na plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

15.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato.

15.3. O FMS reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes o direito a indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da mesma Lei.

15.4. A proposta da Contratada, juntamente com a Nota de Empenho e as disposições deste edital, terão conjuntamente valor de contrato, gerando direitos e obrigações tanto para a Contratada quanto para a Contratante, conforme Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos no horário de 11h30 as 17h30, no Setor de Licitações dos Fundos Municipal de Saúde e de Assistência Social, situado na Avenida Jones dos Santos Neves, nº 70 - Centro, ou através do telefone (27) 3761-4864, fax (27) 3763-2812 ou e-mail [licitacaofundo@saomateus.es.gov.br](mailto:licitacaofundo@saomateus.es.gov.br).

15.6. Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), de acordo com o que rezam a Lei 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

15.7. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de SÃO MATEUS.

15.8. Nesta data passa a constar o mesmo informativo deste edital no sítio oficial da PMSM na Internet: [www.saomateus.es.gov.br](http://www.saomateus.es.gov.br).

15.9. O licitante ficará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

15.10. O licitante fica obrigado a atender a todas as exigências do gestor do contrato referentes ao cumprimento da legislação brasileira vigente.

**15.11. A Empresa vencedora do certame, terá que apresentar no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis os seguintes documentos:**

- a) Registro do responsável técnico junto ao CRN (Conselho Regional de Nutricionistas) em atendimento a Resolução CFN nº 466/2010.**
- b) Comprovação de vínculo empregatício do (a) profissional de nível superior responsável técnico que poderá ser diretor, sócio ou fazer parte do quadro permanente da LICITANTE, na condição de empregado, ou contratado, devendo comprovar,**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**obrigatoriamente, sua vinculação com a LICITANTE, através de Contrato de Prestação de Serviços, com as firmas das partes devidamente reconhecidas, Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado, quando este não fizer parte do Contrato Social da LICITANTE.**

**c) Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.**

**15.12. A empresa vencedora do certame que não apresentar os documentos exigidos nas alíneas "a" e "b" do item 15.11, O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.**

**15.13. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.**

15.13. Integram este edital:

Anexo I – termo de referência;

Anexo II - declaração de inexistência de fato impeditivo para a habilitação;

Anexo III – declaração do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93;

Anexo IV – declaração de que cumpre os requisitos da habilitação;

Anexo V – modelo de proposta de preços;

Anexo VI - planilha de dados cadastrais;

Anexo VII – minuta do contrato;

Anexo VIII – declaração de cumprimento às obrigações Trabalhistas.

São Mateus/ES, 07 de Novembro de 2013.

CASTORINA PEREIRA BARBOSA DA ROCHA  
Pregoeira Oficial – FMS/FMAS DA PMSM



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 014.468 e 014.481/2013**  
**Pregão Presencial nº 022/2013**  
**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

### 1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto o Registro de Preços para contratação sob demanda de empresa especializada em fornecimento de Coffee Break's e Lanches para atender eventos da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no anexo I.

### 2. JUSTIFICATIVA

Tal solicitação tem por finalidade atender Eventos, Campanhas de Vacinação, Reuniões e Palestras, Conferências, Seminários, Capacitações, Oficinas terapêuticas no CAPS - Centro de Atendimento Psicossocial e CTT - Centro de Tratamento ao Toxicômano, CTA - Centro de Testagem e Aconselhamento, Programa Hiperdia, Tuberculose e Hanseníase, Tabagismo, CEPAF - Centro de Promoção de Atividade Física e Vigilância Ambiental dentre outros. O fornecimento de lanches tem por objetivo proporcionar condições para que os profissionais possam desenvolver suas atividades com estímulo e motivação, visando o trabalho de humanização junto aos profissionais de saúde e usuários.

### 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Saúde, podendo ser no Pronto Atendimento, CAP'S e CTT ou Unidades de Saúde do Município, sendo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

### 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Deverão ser rigorosamente atendidas as especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

Item	Descrição	Und.	Quant.
1	Lanche embalado individualmente composto com os seguintes itens: 01 pão de hambúrguer c/ presunto, queijo, carne hambúrguer, ovo, tomate, alface, milho verde. 01 fruta (maça, pera ou 02 bananas) 01 Lata de refrigerante de 350ml (Para atender as Campanhas de Vacinações da Poliomielite e Idoso, Campanha de Vacinação Antirrábica, Festa da Cidade, Verão/Carnaval entre outros)	Und.	678
2	Lanche embalado individualmente composto com os seguintes itens: 01 pão francês c/ presunto e queijo 01 fruta (maça, pera ou 02 bananas) 01 Lata de suco de 350ml sabores variados (Para atender os Programas, Centro de Testagem e Aconselhamento, Vigilância Epidemiológica e Ambiental)	Und.	676
3	Pão integral de diversos sabores, pct. c/ no mínimo 450gr (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Pct.	110
4	Pão francês s/ miolo c/ margarina e uma fatia de mussarela (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	6.800
5	Pão francês 50gr c/ manteiga e uma fatia de presunto e mussarela (Para atender o Centro de Tratamento ao Toxicômano)	Und.	7.500
6	Suco sabores variados caixa de 01 litro (Para atender o Centro de Tratamento ao Toxicômano)	Und.	860
7	Leite longa vida desnatado em caixa tipo tetra pak caixa c/ 01 litro (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	1.000
8	Suco light, sabores variados caixa de 1 litro	Und.	1.000



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

	(Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)		
<b>9</b>	Biscoito de sal pacote c/ no mínimo 400gr (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	500
<b>10</b>	Achocolatado em pó de boa qualidade, pacote de 1kg (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	80
<b>11</b>	Refrigerante frasco de 02 litros – sabores variados e de boa qualidade (Para atender o CAPS e CTT, Vigilância Ambiental, CTA)	Und.	250
<b>12</b>	Coffe Break para atender de 10 a 25 pessoas - tipo I: <ul style="list-style-type: none"><li>• Salada de frutas mínimo de 04 frutas picadas (laranja, uva, manga e abacaxi ou da época) sendo 01 pote descart. c/ tampa contendo 180gr por pessoa;</li><li>• 01 tipo de sanduiche de pão de forma c/ uma camada de requeijão light c/ recheio de peito de peru e queijo, tomate e vegetal folhoso, cortado ao meio;</li><li>• Suco de frutas light, sabores variados, 02 copos de 200ml por pessoa no mínimo.</li></ul> (Para atender o CAPS, Hipertensão/Diabetes, Tabagismo, CEPAF, Saúde Mental)	Und./ pessoa	3.000
<b>13</b>	Coffe Break para atender de 25 a 50 pessoas - tipo II: <ul style="list-style-type: none"><li>• Porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi c/ cobertura caramelada, cenoura c/ cobertura de chocolate, bolo molhado c/ recheio de coco, banana c/ cobertura caramelada) fatiado, servir no mínimo 02 tipos de bolos.</li><li>• Porção de Pão de batata recheado de frango ou carne;</li><li>• 02 tipos de salgados fritos (pasteis, coxinhas e quibes);</li><li>• 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados);</li><li>• Refrigerante sabores variados, 02 copos de 200ml por pessoa;</li><li>• Suco de frutas natural, sabores variados, 02 copos de 200ml por pessoa.</li></ul> (Para atender CTT, CTA, Conselho Municipal de Saúde, Gabinete, PAC's/PSF, US/3, Vigilância Epidemiológica, Tuberculose/Hanseníase, Clínica Fisioterapia, Pronto Atendimento, Controle e Avaliação, Programa Saúde Bucal, CAPS, Saúde Mental, Grupos de Gestantes e Hipertensos das Unidades de Saúde, Programa Saúde do Homem, Núcleo de Transportes, Conferências e Seminários)	Und./ pessoa	8.000

## 5. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

**Recurso: 12010000 – FMS - Recursos Próprios**

**0090009000.1012201362.142 – Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**

**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 008**

**Recurso: 12030000 - SUS**

**0090009000.1030101352.144 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básicas a Saúde.**

**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 022**

**Recurso: 12030000 – SUS**

**0090009000.1030101382.134 – Promover Manut. e Impl. do Programa de Hipertensão, Controle a Diabetes e Saúde do Idoso.**

**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 046**

**Recurso: 12030000 - SUS**

**0090009000.1030101522.151 – Man. das Atividades do Programa de Incentivo ao Fortalec. De Ações de Práticas Corporais / Ativ. Físicas - CEPAF.**

**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 116**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030301422.139 - Manutenção de Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS – São Mateus - CTA**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 138**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030301451.098 - Manutenção de Desenvolvimento do Programa de Centro de Atenção Psicossocial – CAPS**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 146**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030301451.106 - Manutenção de Desenvolvimento do Programa de Centro de Tratamento ao Toxicômano - CTT**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 154**

**Recurso: 12010000 - Recursos Próprios**  
**0090009000.1030401562.141 - Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 181**

5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do objeto.

5.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste termo, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.

5.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionadas da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:

6.2 Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.3 Os produtos/gêneros de alimentação deverão estar em boas condições (frescos/feitos no dia) para serem consumidos, caso não estejam de acordo; a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria;

### **6.4 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME TERÁ QUE CONTRATAR OU TER NO SEU QUADRO FUNCIONAL UM PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO.**

6.5 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6.6 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, embalagens, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos/gêneros de alimentação cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.7 A Secretaria de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria através de Boletins de Medição Mensal;



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

6.8 A empresa contratada deverá atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, sendo que no caso de pedido de Coffee Break's num prazo máximo 08 (oito) horas e para os pedidos de Lanche imediatamente.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de marmitex de alumínio c/ 03 divisões mínimo de 800gr, incluindo marmitex de alumínio para servir saladas, para a Secretaria Municipal de Saúde.

<b>PRÉ-CARDÁPIO 2013</b>	
<b>1ª SEMANA</b>	
<b>SEGUNDA - FEIRA</b>	
<b>ALMOÇO</b>	<b>JANTAR</b>
Arroz Feijão Bife Role Batata doce frita Salada de alface	Arroz Feijão Carne de Panela Chuchu refogado Salada de Acelga/tomate
<b>TERÇA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Carne com batata Macarrão ao alho e óleo Salada de rúcula	Arroz Feijão Frango Frito Batata na manteiga Salada de agrião
<b>QUARTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão tropeiro Frango frito Farofa de miúdos Salada de chicória	Arroz Feijão Panqueca Repolho refogado Salada de Beterraba
<b>QUINTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Carne com batata Macarrão ao alho e óleo Salada de alface	Arroz Feijão Bife acebolado Abobrinha refogada Salada de rúcula
<b>SEXTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Pernil suíno acebolado Virado de couve Salada de tomate/vagem	Arroz Feijão Carne assada Farofa Salada de alface
<b>SÁBADO</b>	
Arroz Feijão tropeiro Bife a milanesa Cenoura e vagem na manteiga Salada de rúcula	Arroz Feijão Bife acebolado Batata dourada Salada de cenoura/vagem
<b>DOMINGO</b>	
Arroz Feijão tropeiro Carne de panela Salada de alface	Arroz Feijão Frango assado Macarronada Salada de acelga/tomate





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>2ª SEMANA</b>	
<b>SEGUNDA - FEIRA</b>	
<b>ALMOÇO</b>	<b>JANTAR</b>
Arroz Feijão Panqueca de frango Repolho refogado Salada de beterraba	Arroz Feijão Costelinha suína Aipim ensopada Salada de Couve/tomate
<b>TERÇA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão tropeiro Charque com batatas Salada de alface	Arroz Feijão Frango ao molho Polenta frita Salada de almeirão
<b>QUARTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Bife acebolado Virado de vagem Salada de Acelga	Arroz Feijão Carne panela acebolado Farofa de cenoura/bacon Salada de rúcula
<b>QUINTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão tropeiro Picadão acebolado Aipim frito Salada de agrião	Arroz Feijão Bife de panela ao molho Batata dourada Salada de alface
<b>SEXTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Bife de chapa acebolado Farofa Salada de Acelga	Arroz Feijão Carne panela acebolado Moranga refogada Salada de acelga/tomate
<b>SÁBADO</b>	
Arroz Feijão Frango frito Polenta Salada de alface	Arroz Feijão Picadinho com cenoura Macarrão ao alho e óleo Salada de cenoura/vagem
<b>DOMINGO</b>	
Arroz Feijão tropeiro Carne assada Macarronada Salada de acelga/tomate	Arroz Feijão Filé de frango à milanesa Batata na manteiga Salada de agrião

<b>3ª SEMANA</b>	
<b>SEGUNDA - FEIRA</b>	
<b>ALMOÇO</b>	<b>JANTAR</b>
Arroz Feijão Picadinho com legumes Salada de acelga	Arroz Feijão Charque acebolado Moranga refogada Salada de chicória
<b>TERÇA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão tropeiro Bistequinha de porco Virado de milho verde Salada de tomate	Arroz Feijão Panqueca de frango Repolho refogado Salada de vagem/cenoura



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>QUARTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Bife de panela Aipim frita Salada de Agrião	Arroz Feijão Bife de role Brócolis refogado Salada de alface
<b>QUINTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão tropeiro Frango a passarinho Polenta ao molho Salada de rúcula	Arroz Tutu Carne panela acebolada Couve refogado Salada de tomate/cenoura ralada
<b>SEXTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Macarronada Carne a brasa Salada de Alface	Arroz com cenoura Feijão Macarronada Frango assado Salada de agrião
<b>SÁBADO</b>	
Arroz Feijão Assado a vienense Repolho refogado Salada de beterraba	Arroz Feijão Pernil acebolado Aipim frita Salada de rúcula
<b>DOMINGO</b>	
Arroz á grega Lagarto recheado Farofa Salada de rúcula	Arroz Feijão Bife a milanesa Batata dourada Salada de alface

<b>4ª SEMANA</b>	
<b>SEGUNDA - FEIRA</b>	
<b>ALMOÇO</b>	<b>JANTAR</b>
Arroz Feijão Peixe assado Vagem/cenoura na manteiga Salada de chicória	Arroz Feijão Carne de panela Chuchu refogado Salada de Almeirão
<b>TERÇA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Frango assado Brócolis refogado Salada de vagem/cenoura	Arroz Feijão Filé merluza a milanesa Vagem/Cenoura na manteiga Salada de rúcula
<b>QUARTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão tropeiro Bife acebolado Batata doce frita Salada de Acelga	Arroz Feijão Frango ao molho Polenta Salada de Repolho
<b>QUINTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão Lombo suíno fatiado Aipim ensopada Salada de alface	Arroz Feijão Carne com batatas Macarrão ao alho e óleo Salada de alface
<b>SEXTA - FEIRA</b>	
Arroz Feijão	Arroz com cenoura Feijão



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Macarronada Panqueca de Carne Chuchu refogado Salada de tomate	Costelinha suína Aipim ensopada Salada de agrião
<b>SÁBADO</b>	
Arroz Feijão tropeiro Bife Berinjela a rolê Salada de rúcula	Arroz Feijão Bife a rolê Berinjela a rolê Salada de rúcula
<b>DOMINGO</b>	
Arroz Feijão Frango frito Macarrão ao alho e óleo Salada mista	Arroz Feijão Frango frito Farofa Salada mista

## 2. JUSTIFICATIVA

Visando a necessidade de fornecimento de alimentação aos funcionários plantonistas do Pronto atendimento, Central de ambulâncias, Unidades de Saúde nos diversos bairros do município, com a finalidade de não interromper as atividades, haja vista que alguns servidores moram distante do local de trabalho, criando transtornos no atendimento.

Considerando que o fornecimento atenderá também as demandas, bem como eventos que fazem parte do calendário do município: Verão Guriri, Carnaval, Festa da Cidade, Campanhas e também os agentes da vigilância ambiental, na intensificação das ações de dengue e outros agravos em diversos pontos da cidade dentre outros.

## 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade e em local previamente determinado pela Secretaria de Saúde, sendo que o transporte até o local solicitado será de responsabilidade da empresa contratada.

### LOCAL, DESCRIÇÃO E ENDEREÇO PARA ENTREGA:

LOCAL	QUANT. MENSAL		QUANT. ANUAL	ENDEREÇO
	ALMOÇO	JANTAR		
Pronto Atendimento Municipal	410	225	7.620	Av. José Tozzi, 2.220 - Centro
Unidade de Saúde - US 3	90	35	1.500	Av. José Tozzi, 3.173 - Boa Vista
Central de Ambulâncias	375	235	7320	Av. José Tozzi, S/Nº - Centro
Posto de Saúde Nestor Gomes	50	0	600	Km 41- Nestor Gomes
Agentes da Vigilância Ambiental	590	0	7.080	Av. José Tozzi, 2.220 - Centro
Unidade de Saúde de Guriri	130	0	1.560	Rua Gov. Eurico V. Resende, s/nº - Guriri
Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	225	0	2.700	Rua Elias Jogaib, 486 - Boa Vista
Centro de Atenção ao Toxicômano (CTT)	245	0	2.940	Rua Paraná snº - Airtton Senna
Outros Eventos realizados no Verão Guriri, Festa da	-	-	3.680	Local previamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

Cidade, Campanhas dentre outros				
<b>QUANT. ANUAL</b>	<b>APROX.</b>		35.000	

3.1 - As quantidades acima descritas são aproximadas, podendo sofrer variações, para mais ou para menos, dependendo da necessidade na cobertura das Unidades de Saúde e Eventos.

3.2 - Sendo que este consumo poderá aumentar durante o Verão, Carnaval, Festa da Cidade e/ou outros eventos de competência desta Secretaria, como por exemplo, durante os períodos de Campanhas de Vacinação.

3.3 - O transporte dos alimentos deverá ser realizado em recipientes térmicos específicos, conforme prevê a legislação pertinente.

3.4 - Horário de entrega das marmitex: ALMOÇO - 11:00h  
JANTAR - 19:00h  
Podendo variar de acordo com a necessidade desta Secretaria.

#### **4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes da tabela abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste termo de referência.

<b>Ite m</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Material</b>
01	35.000	Unid.	Marmitex de alumínio c/ 03 divisões mínimo de 800gr incluindo marmitex de alumínio para servir saladas.

#### **5. PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2013, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Secretaria Municipal de Saúde, sob o(s) seguinte(s) número(s):

**Recurso: 12010000 - FMS - Recursos Próprios**  
**0090009000.1012201362.142 - Manutenção de Desenvolvimento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.**  
**3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 008**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030101352.144 - Manutenção e Desenvolvimento das Atividades da Atenção Básicas a Saúde.**  
**3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 022**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030301422.139 - Manutenção de Desenvolvimento das Atividades de Prevenção as DST/AIDS - São Mateus - CTA**  
**3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 138**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030301451.098 - Manutenção de Desenvolvimento do Programa de Centro de Atenção Psicossocial - CAPS**  
**3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 146**

**Recurso: 12030000 - SUS**  
**0090009000.1030301451.106 - Manutenção de Desenvolvimento do Programa de Centro de Tratamento ao Toxicômano - CTT**  
**3390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 154**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Recurso: 12010000 - Recursos Próprios**  
**0090009000.1030401562.141 - Manutenção de Desenvolvimento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental.**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 181**

**Recurso: 12030000 - Recursos SUS**  
**0090009010.1030101371.100 - Manutenção e Implementação do Programa de Imunização – Campanha de Vacinação**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 041**

**Recurso: 12030000 - Recursos SUS**  
**0090009010.1030101371.100 - Manutenção das Atividades do Setor de Transportes de Pacientes – Central de Ambulância**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 094**

**Recurso: 12030000 - Recursos SUS**  
**0090009010.1030401402.135 – Promover Ações de Combate e Tratamento da Tuberculose e Hanseníase**  
**3390390000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Ficha 160**

5.2. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2013 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

5.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da entrega do serviço.

5.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **6. OUTRAS PRESCRIÇÕES**

6.1 - Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;

6.2 - Os produtos/gêneros de alimentação deverão estar em boas condições (frescos/feitos no dia) para serem consumidos, caso não estejam de acordo a empresa vencedora deverá substituí-lo imediatamente, a pedido da Secretaria;

6.3 – O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço;

6.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos, inclusive transporte, embalagem, seguros, frete, impostos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos produtos/gêneros de alimentação cotados, bem como custo com estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

6.5 – A Secretaria de Saúde não se obriga a pagar a totalidade licitada, mas somente o quantitativo entregue e aceito pela Secretaria através de Boletins de Medições Mensais;

6.6 - A Empresa contratada deverá atender à solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme o caso, num prazo máximo 08 (oito) horas.

6.7- A empresa deverá possuir Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo município, com validade prevista em Lei.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**6.8 - A EMPRESA DEVERÁ MANTER EM SEU QUADRO FUNCIONAL DE EMPREGADOS UM PROFISSIONAL DE NUTRIÇÃO (NUTRICIONISTA) DEVIDAMENTE REGISTRADO NO CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO.**

6.9 - A Contratada, durante a vigência deste contrato, obriga-se a fornecer aproximadamente 35.000 (Trinta e cinco mil) refeições (marmitex), durante o período de 12 (doze) meses;

6.10 - As refeições serão entregues embaladas em marmitex de alumínio c/ 03 divisões incluindo marmitex para servir saladas, pesando no mínimo 800g.

6.11 - O pagamento só será liberado após atestação da realização dos serviços através do gestor do contrato que será responsável para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, observado os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 014.468 e 014.481/2013**

**Pregão Presencial nº 022/2013**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório nº. 014.468 e 014.481/2013, PREGÃO PRESENCIAL nº 022/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.468 e 014.481/2013  
Pregão Presencial nº 022/2013  
ANEXO III  
DECLARAÇÃO  
(Papel timbrado da empresa)**

Ref.: Processo Licitatório nº014.468 e 014.481/2013

Pregão Presencial nº 022/2013

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Local e data

Assinatura do representante Legal da empresa





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº. 014.468 e 014.481/2013**

**Pregão Presencial nº 022/2013**

**ANEXO IV**

**Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação  
(Papel timbrado da empresa)**

Processo nº 014.468 e 014.481/2013

Pregão Presencial nº 022/2013

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante a Fazenda Federal, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS e CND Trabalhista, bem como, atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no processo licitatório nº 014.468 e 014.481/2013, Pregão Presencial nº 022/2013 do Fundo Municipal de Saúde de São Mateus.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.468 e 014.481/2013**  
**Pregão Presencial nº 022/2013**  
**ANEXO V**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 022/2013, Processo nº. 014.468 e 014.481/2013, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE COFFEE BREAK, LANCHES E MAMITEX** da seguinte forma:

ITEM	LOTE I	Und.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	Lanche embalado individualmente composto com os seguintes itens: 01 pão de hambúrguer c/ presunto, queijo, carne hambúrguer, ovo, tomate, alface, milho verde. 01 fruta (maça, pera ou 02 bananas) 01 Lata de refrigerante de 350ml (Para atender as Campanhas de Vacinações da Poliomielite e Idoso, Campanha de Vacinação Antirrábica, Festa da Cidade, Verão/Carnaval entre outros)	Und.	678		
2	Lanche embalado individualmente composto com os seguintes itens: 01 pão francês c/ presunto e queijo 01 fruta (maça, pera ou 02 bananas) 01 Lata de suco de 350ml sabores variados (Para atender os Programas, Centro de Testagem e Aconselhamento, Vigilância Epidemiológica e Ambiental)	Und.	676		
3	Pão integral de diversos sabores, pct. c/ no mínimo 450gr (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Pct.	110		
4	Pão francês s/ miolo c/ margarina e uma fatia de mussarela (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	6.800		
5	Pão francês 50gr c/ manteiga e uma fatia de presunto e uma mussarela (Para atender o Centro de Tratamento ao Toxicômano)	Und.	7.500		
6	Suco sabores variados caixa de 01 litro (Para atender o Centro de Tratamento ao Toxicômano)	Und.	860		
7	Leite longa vida desnatado em caixa tipo tetra pak caixa c/ 01 litro (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	1.000		
8	Suco light, sabores variados caixa de 1 litro (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	1.000		
9	Biscoito de sal pacote c/ no mínimo 400gr (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	500		
10	Achocolatado em pó de boa qualidade, pacote de 1kg (Para atender o Centro de Atenção Psicossocial)	Und.	80		
11	Refrigerante frasco de 02 litros – sabores variados e de boa qualidade (Para atender o CAPS e CTT, Vigilância Ambiental, CTA)	Und.	250		



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

<b>12</b>	<p>Coffe Break para atender de 10 a 25 pessoas - tipo I:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Salada de frutas mínimo de 04 frutas picadas (laranja, uva, manga e abacaxi ou da época) sendo 01 pote descart. c/ tampa contendo 180gr por pessoa;</li> <li>• 01 tipo de sanduiche de pão de forma c/ uma camada de requeijão light c/ recheio de peito de peru e queijo, tomate e vegetal folhoso, cortado ao meio;</li> <li>• Suco de frutas light, sabores variados, 02 copos de 200ml por pessoa no mínimo.</li> </ul> <p>(Para atender o CAPS, Hiperdia/Diabetes, Tabagismo, CEPAF, Saúde Mental)</p>	Und./ Pessoa	3.000		
<b>13</b>	<p>Coffe Break para atender de 25 a 50 pessoas - tipo II:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Porção de bolo recheado sabores variados (abacaxi c/ cobertura caramelada, cenoura c/ cobertura de chocolate, bolo molhado c/ recheio de coco, banana c/ cobertura caramelada) fatiado, servir no mínimo 02 tipos de bolos.</li> <li>• Porção de Pão de batata recheado de frango ou carne;</li> <li>• 02 tipos de salgados fritos (pasteis, coxinhas e quibes);</li> <li>• 01 tipo de salgado assado (empadinhas, folhados);</li> <li>• Refrigerante sabores variados, 02 copos de 200ml por pessoa;</li> <li>• Suco de frutas natural, sabores variados, 02 copos de 200ml por pessoa.</li> </ul> <p>(Para atender CTT, CTA, Conselho Municipal de Saúde, Gabinete, PAC's/PSF, US/3, Vigilância Epidemiológica, Tuberculose/Hanseníase, Clínica Fisioterapia, Pronto Atendimento, Controle e Avaliação, Programa Saúde Bucal, CAPS, Saúde Mental, Grupos de Gestantes e Hipertensos das Unidades de Saúde, Programa Saúde do Homem, Núcleo de Transportes, Conferências e Seminários)</p>	Und./ Pessoa	8.000		
	<b>R\$</b>				
	<b>LOTE II</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço Unitário</b>	<b>Preço total</b>
<b>1</b>	Marmitex de alumínio c/ 03 divisões mínimo de 800gr incluindo marmitex de alumínio para servir saladas.	Und.	<b>35.000</b>		
	<b>R\$</b>				

VALOR POR LOTE POR EXTENSO:

Validade da proposta: 60 dias

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.468 e 014.481/2013  
Pregão Presencial nº 022/2013  
ANEXO VI  
PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

**Dados da Empresa:**

Razão Social	
CNPJ	
Endereço Completo	
CEP	
Fones / Fax	
E-mail	
Site Internet	
Optante SIMPLES	SIM ( ) NÃO ( )

**Dados do Representante da Empresa para assinatura do Contrato:**

Nome	
Cargo	
Nacionalidade	
Estado civil	
Profissão	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	
Carteira de Identidade	
Orgão Expedidor	
CPF	

**Dados Bancários da Empresa:**

Banco	
Agência	
Conta	

**Dados do Contato com a Empresa:**

Nome	
Cargo	
Endereço Completo	
CEP	
Fone / Fax	
E-mail	

Local e data Assinatura e carimbo da empresa



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.468 e 014.481/2013  
Pregão Presencial nº 022/2013  
ANEXO VII  
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS - ES** E A EMPRESA:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.356.696/0001-00, com sede na Avenida Jose Tozzi, nº 2.220, Centro, São Mateus - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Gestora Secretária Municipal de Saúde Srª Mércia Mônico Comério de Holanda, e a Empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. ...., estabelecida na ....., doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. .... e CI nº. ...., residente na ....., tendo em vista o Pregão Presencial nº. 022/2013, e o Processo nº. 014.468 e 014.481/2013 e outros, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, proposta julgada e aceita pela Pregoeira Oficial do FMS/FMAS da PMSM, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem por objeto **AQUISIÇÃO DE COFEE BREAK, LANCHES e MARMITEX**, de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência e do Pregão Presencial nº 022/2013, partes integrantes deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO**

2.1. O pagamento da importância relativa à execução dos serviços correrá por conta de Dotações Orçamentárias própria, já consignadas no vigente orçamento, assim discriminado:

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
122 – Administração Geral  
0136 – APOIO ADMINISTRATIVO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.142 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1201 – Recursos Próprios (Ficha 00008)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
0135– APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
2.144 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA A SAUDE  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos SUS (Ficha 00022)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
009010 – Fundo Municipal de Saúde  
10 - Saúde  
301 – Atenção Básica  
0137– APOIO ADMINISTRATIVO – ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE  
1.100 – MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO  
33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

1203 – Recursos SUS (Ficha 00041)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0138– HIPERTENSÃO E DIABETES DE SAÚDE DO IDOSO

2.134 – PROM. MANUT. E IMPL. DO PROG. DE HIPERT., CONTROLE A DIABETES E SAÚDE DO IDOSO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00046)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0149– TRANSPORTE

2.150 – MANUT. DAS ATIVID. DO SETOR DE TRANSP. DE PACIENTES – CENTRAL DE AMBULÂNCIAS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00094)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 – Atenção Básica

0153– EDUCAÇÃO EM SAÚDE

2.219 – MANUT. DAS AT. DO PROG. DE INCENT. AO FORTAL. DE AÇÕES DE PRÁTICAS

CORPORAIS/ATIV. FÍSICAS - CEPAF

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos SUS (Ficha 00116)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0142 – DST/AIDS

2.139 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE PREVENÇÃO AS DST/AIDS – SÃO

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos do SUS (Ficha 00138)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0145 – SAÚDE MENTAL (CAPS II, CAPS AD, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)

1.098 – MANUT. DESENVOLV. PROG. DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos do SUS (Ficha 000146)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

303 – Suporte Profilático e Terapêutico

0145 – SAÚDE MENTAL (CAPS II, CAPS AD, AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL)

1.106 – MANUT. DESENVOLV. PROG. DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1203 – Recursos do SUS (Ficha 000154)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0140– TUBERCULOSE E HANSENÍASE

2.135 – PROMOVER AÇÕES DE COMBATE E TRATAMENTO DA TUBERCULOSE E HANSENÍASE



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA  
1203 – Recursos SUS (Ficha 000160)

0090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

009010 – Fundo Municipal de Saúde

10 - Saúde

304 – Vigilância Sanitária

0156 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, AMBIENTAL E SANITÁRIA

2.141 – MANUT. E DESENVOLV. DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL

33903900000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

1201 – Recursos Próprios - Saúde (Ficha 000181)

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

3.1. O presente contrato tem por valor total estimado a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), ressalvando-se o direito do FMS efetuar pagamento do que efetivamente for utilizado, conforme planilha de preços unitários (anexo I do contrato).

3.1.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado após a entrega, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta licitação, assim como pelo Gestor do Contrato (servidor nomeado por Portaria) que deverão ser pagas até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.

3.2. Para efetivação do pagamento é obrigatório a apresentação das Certidões Negativas de Débito de INSS e FGTS, devidamente atualizados, (originais ou cópias autenticadas em cartório), CNDs Federal, Estadual e Municipal do município da sede da empresa CONTRATADA, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011, que deverão ser anexadas à(s) nota(s) fiscal(ais) atestada(s) pelo Secretário e gestor do contrato juntamente com o relatório de fiscalização.

3.3. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.4. Estão incluídos no valor POR LOTE os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete, combustíveis, lubrificantes, manutenção, motoristas, tais como despesas necessárias para o fornecimento e entrega dos respectivos produtos.

3.5. Os valores estipulados no presente contrato são irrevogáveis, salvo por fato superveniente devidamente comprovado e deferido pelo município.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO CONTRATUAL**

4.1. O presente contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA QUINTA- PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

5.1 O Fornecimento será de forma parcelada, obedecendo rigorosamente aos prazos estipulados no edital, podendo ser modificada, desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

5.1.1. O prazo para início do fornecimento do objeto deste edital é de 08 (oito) horas, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniências da Administração.

5.1.2. O fornecimento do objeto do presente contrato se dará de acordo com as necessidades do FMS;

5.2. Se a qualidade do objeto não corresponder às especificações do Edital, estes serão rejeitados, aplicando-se as penalidades cabíveis.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

5.3. A Contratada será responsável pelo fornecimento do objeto deste instrumento contratual, pelo PREÇO POR LOTE proposto e aceito pelo Contratante.

5.4. A Contratada deverá observar rigorosamente as especificações do objeto solicitada pela Secretaria Municipal requisitante.

5.5. A entrega deverá ser feita nos locais constantes no Anexo I – Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto do presente contrato, sempre em regime de atendimento à fiscalização do preposto do Contratante, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento deste contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

7.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração especialmente designado, conforme determinação dos artigos 58, inciso III e artigo 67 da Lei 8.666/1993. Desta forma, designa-se Titular o servidor público a Sra. Marinalva Gomes do Nascimento Mercier, matrícula nº 400.035, Decreto nº 6.632/2013, no cargo comissionado de Coordenador de Ações em Saúde I, e como Suplente o servidor público a Sra. Carléa Pinha Barbosa Costa, matrícula nº 57.895, Efetiva no Cargo de Secretária Escolar, para o fiel cumprimento do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a sub-contratação total ou parcial do fornecimento do objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DO CONTRATO**

9.1. A assinatura do presente contrato fica condicionada a apresentação por parte da Contratada, de cópia da Certidão Negativa de Débito – CND (INSS) e do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS) atualizadas e CNDs da Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede da contratada e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Contratada perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Certificado de Regularidade de Situação – CRF (FGTS), Federal, Estadual e Municipal da sede da Licitante, e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, estiverem com os prazos de validade vencidos, o Contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Contratada será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

9.4. Quando a Contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA**

10.1. A Contratada assumirá integral responsabilidade por danos causados ao Contratante e/ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto ora contratado, isentando o contratante de todas as reclamações que surjam subsequente, sejam elas resultantes de atos de seus prepostos, ou de qualquer pessoa física ou jurídica envolvida no fornecimento dos respectivos produtos.

10.2 A Contratada ficará obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.





**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

10.3 A CONTRATADA deverá observar e cumprir o disposto na Lei Municipal do Trabalho Seguro nº 1.286/2013, que institui a obrigatoriedade de capacitação dos trabalhadores em saúde e segurança do trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido conforme previsão nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Fundo Municipal de Saúde poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo legal, aplicar as seguintes sanções;

- a) advertência – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido;
- b) multa moratória – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor total do contrato, pelo atraso injustificado na no fornecimento do objeto do contrato podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- c) multa compensatória - em razão de inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, recolhido através de GRU, ou cobrado judicialmente;
- d) suspensão temporária - de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- e) declaração de Inidoneidade - para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- f) Pela recusa em aceitar o pedido de fornecimento e/ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Contratada se sujeitará à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

12.2 O Fundo Municipal de Saúde aplicará as penalidades previstas na lei 8.666/93 e no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

12.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4 É admissível recurso das penalidades previstas neste capítulo, exceto para a prevista na alínea "e", no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no DIO/ES), de acordo com os preceitos do artigo 109, da Lei 8.666/93 atualizada.

12.5 No caso de declaração de inidoneidade, prevista no subitem 12.1 alínea "e", caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

12.6 Os recursos serão dirigidos à Autoridade que aplicou a penalidade, a qual poderá reconsiderar sua decisão ou mantê-la, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

13.1. Quando necessária a modificação no valor contratual, em decorrência de acréscimos ou diminuição quantitativa de seu objeto, poderá ocorrer até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, servindo de base o valor unitário da proposta.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 - Naquilo em que for omissivo, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 022/2013.



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES**  
**Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

14.2 - A CONTRATADA deverá atender todas as exigências da CONTRATANTE quanto ao cumprimento da legislação pertinente, independente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO**

15.1. A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

16.1. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento fica eleito o Foro da Comarca de São Mateus - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Mércia Mônico Comério de Holanda  
Secretária Municipal de Saúde  
Fundo Municipal de Saúde de São Mateus-ES  
**CONTRATANTE**

Nome  
Cargo  
Empresa  
**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF(MF):



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS - ES  
Comissão Permanente de Licitação e Pregão**

**Processo nº 014.468 e 014.481/2013  
Pregão Presencial nº 022/2013**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

Eu, \_\_\_\_\_ (NOME COMPLETO), representante legal da Empresa \_\_\_\_\_ (NOME DA EMPRESA), declaro, sob as penas da Lei, que os funcionários envolvidos na prestação de serviços, objeto do Contrato nº \_\_\_\_\_ foram devidamente remunerados conforme estabelecido na CTPS, bem como que foram cumpridas todas as obrigações trabalhistas estabelecidas na Convenção Coletiva da Categoria e na legislação trabalhista nacional. Declaro, ainda, que neste mês de (INDICAR O MÊS), não há nenhum funcionário, envolvido na prestação de serviços, em aviso prévio (se houver, indicar), demitido por justa causa/sem justa causa (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito) ou que pediu rescisão do contrato de trabalho (se houver, indicar, listando, inclusive, os valores pagos a título de rescisão contratual e juntar comprovantes de depósito). Por fim certificamos que cumprimos todos os termos do TAC em anexo.

São Mateus, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL  
NOME DA EMPRESA